

Universidade Federal de Minas Gerais

Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional (ProEF), interinstitucional, em rede nacional

Edital Suplementar de Seleção 2020 – Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional (ProEF), interinstitucional, em rede nacional – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional (ProEF), Interinstitucional, em rede nacional da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 11 de dezembro à 14 de dezembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas Indígenas e pessoas com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas autodeclaradas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na súmula No 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autorreconhecidos, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fisica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/processo_seletivo e da UNESP - <https://www.vunesp.com.br/UNPP1901> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Física, que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como proponente, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores da rede pública de ensino, na área da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.6. O ProEF é um programa no modelo híbrido, com disciplinas oferecidas a distância e com encontros presenciais. As disciplinas têm oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada.

1.7. Em tempos normais, é exigência a presença do candidato selecionado em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior (IES) associadas, assim como as atividades realizadas inter núcleos, (destacam-se que em função dos protocolos adotados pelas agências de saúde, responsáveis pelas instruções da Covid, as atividades do programa poderão sofrer alterações para atender as normativas). Desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa de intervenção no contexto escolar no qual atua, cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.8. Ao final do Curso o estudante receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.9 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1.9.1. Para recebimento de bolsas, o candidato deverá cumprir, conforme Artigo 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, bem como, as normativas que regem o Programa e as seguintes exigências:

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, mediante declaração emitida pela direção da escola.

I. Candidatos que estejam cedidos à órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

b) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em Diário Oficial ou documento equivalente.

I. Somente os candidatos que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos para percepção da bolsa.

c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior seguindo os critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2021 a serem concedidas aos discentes, dependem de processo seletivo no âmbito do programa, considerando as regras atuais da DED/CAPES, bem como a disponibilidade Orçamentária e Financeira da CAPES. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

1.10. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regulamento do ProEF, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.111. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
11.12.2020	Publicação do Edital de Retificação e Reabertura das Inscrições.
11.12 a 14.12.2020	Período de inscrições, pela internet.
15.12.2020	Vencimento do boleto bancário

22.12.2020	Publicação da convocação para as provas, no site da VUNESP.
10.01.2021	Aplicação das provas Escrita e Estudo de Caso ambos em formato DIGITAL.
12.01.2021	Divulgação do gabarito, no site da VUNESP.
12 a 14.01.2021	Período de interposição de recursos contra gabarito, no site da Vunesp.
10.02.2021	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise dos recursos contra o gabarito; - da nota da prova escrita; - da nota da prova Estudo de Caso; - da classificação prévia.
10 a 12.02.2021	Período de interposição de recursos contra a nota das provas Escrita e Estudo de Caso e da classificação prévia.
26.02.2021	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise de recursos contra a nota da prova escrita; - da análise de recursos contra a nota da prova Estudo de Caso; - da classificação definitiva.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2021, 02(duas) vagas para o Curso de Mestrado Profissional: (01 para indígenas e 01 para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 No ato da inscrição, o candidato indicará a Linha de Pesquisa à qual considera seu Projeto de Pesquisa mais pertinente. As Linhas de Pesquisa são:

1. Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
2. Educação Física Anos Finais do Ensino Fundamental;
3. Educação Física no Ensino Médio;

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, e do Edital regular publicado no site <https://www.vunesp.com.br/UNPP1901> incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, acessando a página web <https://www.vunesp.com.br/UNPP1901>. O candidato deverá proceder às instruções do edital da UNESP e submeter os documentos solicitados no item 3.4 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão dos formulários devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, **até às 23:59 do dia 14 de dezembro de 2020 (horário de Brasília)**.

3.4. Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES selecionada pelo candidato.

3.5. O pagamento de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária **até o dia 15 de dezembro de 2020**. Atenção para o horário bancário.

3.5.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.5.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.5.3. Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 15 de dezembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 15 de dezembro de 2020.

3.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7 A devolução da importância paga, somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores-pesquisadores, previsto neste Edital, não se realizar ou aos candidatos já inscritos no 1º Edital, e que não tenham interesse em se manter no Processo de Seleção.

3.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.9.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874- 6300), para verificar o ocorrido.

3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11. Contatos através do e-mail: proef@eefito.ufmg.br

3.12. Integram o presente edital os seguintes formulários, que estão disponíveis no endereço http://www.eefito.ufmg.br/eefito/pos_graduacao/educacao_fisica_escolar_mestrado__doutorado/exibe/179/proc_esso_seletivo

3.12.1. Para pessoas com deficiência:

- a) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência
- b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que apresente todas as informações que constam do modelo);

3.12.2 Para pessoas indígenas:

- a) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- b) Declaração de residência indígena

3.13 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor-Pesquisador e entregar, na data da matrícula, a comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste edital;
- g) não possuir título de Mestre e/ou Doutor ;
- h) não estar matriculado ou cursando outro programa stricto sensu;
- i) estar apto para o exercício das atribuições;
- j) pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- k) apresentar comprovante de que está em exercício da função docente.

3.14 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.15 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.16 Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados

3.17 O Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional (ProEF), Interinstitucional, em rede nacional da Universidade Federal de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital. A Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.13 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor-Pesquisador, sob pena de sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.19. Candidato que necessite de condições especiais para realização das provas deverá:

a) se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição.

b) enviar, por meio de upload, laudo emitido por médico identificado pelo nome e o seu número de registro profissional, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.19.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

3.19.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.20. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.21. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.22. Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 (VUNESP).

3.23. A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única fase e será constituído por Provas Escrita e Estudo de Caso, que serão aplicadas no formato DIGITAL, mediante acesso por meio de link específico, disponibilizado em ambiente de rede seguro.

4.1.1. A Prova Escrita composta por 40 questões objetivas, com 05 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (15) e formação específica (25), e o Estudo de Caso, composto por uma proposição de uma situação real ou fictícia, terão caráter eliminatório e

classificatório, e visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atendam ao perfil desejado.

Opção	Provas	Questões
Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)	Prova escrita	
	- Formação Básica	15
	- Formação Específica	25
	Prova Estudo de Caso	01

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização das provas, de maneira a ficar isolado durante toda sua realização.

4.3. Para a realização da prova DIGITAL o candidato deverá, obrigatoriamente, dispor de um dispositivo eletrônico (computador ou notebook) com câmera, bem como conexão com a internet. Por questões técnicas não é recomendado o uso de dispositivos móveis do tipo celulares, smartphones, tablets, ou qualquer outro.

4.4. O candidato deverá realizar o acesso ao ambiente das provas por meio dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, em suas versões mais atualizadas, e acesso à internet com velocidade mínima de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).

4.5. No dia **06 de janeiro de 2021, às 19 horas**, será disponibilizado o treinamento no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização das provas, a fim de que o candidato se familiarize com o sistema. A duração do treinamento será de até 1 hora. As questões respondidas durante o treinamento não serão consideradas para efeito de nota.

4.5.1. Para participação do treinamento do ambiente digital, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo PROVA DIGITAL, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às informações disponibilizadas, para que esteja preparado para a realização das provas.

4.5.2. Passado o período indicado no item 4.5. deste Edital, o treinamento será retirado do site da Fundação VUNESP, ficando indisponível o acesso ao candidato.

4.5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar para a realização do treinamento ou tenha ocorrido algum problema durante o treinamento, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300 - em dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 18 horas ou no dia da prova, 10/01/2021 no mesmo horário.

5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO DIGITAL

5.1. A aplicação das provas, com data prevista para realização em 10 de janeiro de 2021, será de responsabilidade da Vunesp.

5.2. Às 08 horas (horário de Brasília) do dia 10 de janeiro de 2021, será disponibilizado um novo treinamento – para realizá-lo o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link correlato a este Processo de Seleção, campo PROVA DIGITAL e acessar as

instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização das provas a fim de que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema.

5.3. Caso não tenha feito o treinamento, o candidato deverá acessar o sistema, impreterivelmente até 08h45 (horário de Brasília) do dia 10 de janeiro 2021, e, através de sua câmera ou webcam conectada ao computador, deverá capturar uma foto segurando o seu documento de identificação original próximo ao rosto. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e envio da respectiva foto.

5.3.1. O candidato deverá manter a câmera ligada durante toda a aplicação da prova para monitoramento, não devendo o candidato desligá-la. Se por qualquer motivo a câmera for desligada ou parar de funcionar, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente. A ocorrência será encaminhada para análise E DELIBERAÇÃO da Comissão.

5.4. As provas terão início às 09 horas (horário de Brasília), e o tempo total de duração será de 3 horas e 30 minutos (210 minutos), conforme detalhado nos itens 5.5., 5.6 e 5.6.1. a seguir.

5.4.1. Uma vez iniciada a prova, não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital.

5.4.1.1. Considera-se sair do ambiente de prova digital quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova.

5.5. A Prova Escrita terá duração total de 2 horas e 20 minutos (140 minutos), sendo 2 horas e 10 minutos destinadas à leitura e resolução das questões e 10 minutos de intervalo durante esta prova.

5.5.1 As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com o grau de dificuldade.

5.5.2. Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período 10 minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema.

5.5.2.1. O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.

5.5.3. Decorrido o tempo de duração da Prova Escrita de 2 horas 20 minutos (140 minutos), ela será encerrada automaticamente para todos os candidatos de forma simultânea.

5.6. Encerrada a Prova Escrita, o candidato terá outro intervalo de 10 minutos, também indicado no sistema, e, na sequência, será iniciada a prova de Estudo de Caso.

5.6.1. A prova de Estudo de Caso terá duração total de 1 hora. Nesse tempo, o candidato deverá redigir uma proposta devidamente fundamentada de solução para o caso apresentado em, no mínimo, 200 palavras digitadas, e, no máximo, 400 palavras digitadas. O Estudo de Caso que não atender essas exigências não será corrigido, recebendo, portanto, nota zero.

5.6.2. Cabe ao candidato ficar atento aos contadores, disponibilizados pelo sistema, tanto de tempo restante para o encerramento da prova e quanto de número de palavras digitadas.

5.7. O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.

5.7.1. As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução serão consideradas em branco.

5.7.2. O candidato terá a oportunidade para resolução de cada questão e indicação da resposta que considerar como correta durante o tempo destinado a ela, e, uma vez a questão respondida e o tempo esgotado, não será permitida alteração.

5.7.3. O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional, exceto nos casos de deferimento de solicitações previstas.

5.8. Finalizado o tempo de duração da Prova Escrita e de Estudo de Caso, aparecerá na tela o “Termo de Encerramento”, que o candidato deverá ler atentamente.

5.9. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a inscrição, a Prova Escrita e Estudo de Caso do candidato serão anuladas, sendo automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO EM FORMATOS DIGITAIS

DA PROVA ESCRITA DIGITAL

6.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.

6.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.

6.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova Escrita. Nota máxima da prova será de 40 (quarenta) pontos.

6.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

DA PROVA ESTUDO DE CASO DIGITAL

6.5. A prova Estudo de Caso será composta de 1 (uma) proposição de uma situação real ou fictícia e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova Estudo de Caso.

6.7. Na correção do Estudo de Caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada na questão;
- b) apresentar nome, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta que possa permitir a identificação do candidato;
- c) fugir ao tema proposto;

- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) tiver menos de 200 palavras digitadas.

6.9. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) ultrapassar o limite estipulado de 400 palavras;
- b) for escrito em língua diferente da portuguesa.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos

procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.15 deste Edital.

9- DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

10.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

10.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Seleção.

10.9. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.10. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

10.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.14. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova Estudo de Caso.

11. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

11.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso. O resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.15 deste Edital).

11.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

11.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

11.4 Em caso de empate entre candidatos(as), o primeiro critério de desempate será o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;. Persistindo o empate, o segundo critério o que obtiver maior pontuação na prova Estudo de Caso. Persistindo o empate, o terceiro critério será do candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica

11.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

11.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

11.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

11.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

11.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no site www.vunesp.com.br no dia 10/02/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

12.4. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

12.5. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site www.vunesp.com.br.

12.6. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

12.7. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

12.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá nenhum tipo de declaração de aprovação.

12.9. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

12.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF.

12.11. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.13. Será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção, o candidato que não realizar as provas nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.14. Os Professores-Pesquisadores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento (PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – ProEF).

12.15. Os candidatos são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

12.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo de Seleção, na forma da legislação aplicável.

13. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

13.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período a ser definido pelo Calendário da UFMG, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso em período a ser definido pelo Calendário da UFMG

13.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

13.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar para a Secretaria do Curso, no período a ser definido pelo Calendário da UFMG, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

13.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Curso, em período a ser definido pelo Calendário da UFMG, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

13.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da

Universidade.

13.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.15 desse Edital.

13.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

13.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos(as) de Mestrado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. O(A) candidato(a) que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

13.10 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira:

(i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes). Interessados(as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex(link:Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado.

(ii) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

(iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;

(v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;

(vi) DELE, no caso da língua espanhola;

(vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;

(viii) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação;

(ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

13.11. No caso de o(a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020

Professor Doutor José Ângelo Gariglio

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Curso de Mestrado Profissional (ProEF), Interinstitucional, em rede nacional da UFMG

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Formação Básica

Relação entre Educação, escola e sociedade.

Concepções de Educação e Escola.

Função social da escola e compromisso social do educador.

Escola e desenvolvimento local.

Desenvolvimento e aprendizagem.

Educação e Meio Ambiente.

A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.

Currículo e Metodologias de ensino.

Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.

Políticas Públicas para a Educação e Educação Física.

O trabalho por projetos.

Educação inclusiva.

Educação Étnico-racial.

Planejamento, Participação e Avaliação.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO (FORMAÇÃO BÁSICA)

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MOREIRA, A. F. A.; CANDAU, V. M. Currículo, conhecimento e cultura. Ministério da Educação. Secretaria de Educação, Brasília, 2008.

SACRISTAN, I. Gimeno; PÉREZ GÓMEZ, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 1998.

SACRISTÁN, J. G. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Formação Específica

Contextualização histórica da Educação Física.

Mídia e as interfaces com a Educação Física.

Tendências pedagógicas da Educação Física escolar e objetivos do ensino.

Finalidades e objetivos da Educação Física escolar: cultura corporal do movimento.

Planejamento na Educação Física e conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais.

Metodologias ativas no ensino da Educação Física.

Avaliação na Educação Física.

Práticas corporais: ensino dos esportes de invasão; ensino dos esportes de rede ou parede; ensino dos esportes de marca e de campo e taco; ensino dos esportes adaptados; ensino das ginásticas; ensino das danças; ensino das atividades circenses; ensino das lutas; ensino da capoeira; ensino das práticas corporais de aventura; ensino das brincadeiras e dos jogos. Ensino do tema Saúde.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA (Formação Específica)

BETTI, M.; ZULIANI, L. R. Educação Física escolar: uma proposta de diretrizes pedagógicas. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.1, n.1, p. 73- 81, 2002.

BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. Movimento, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 14-24, jan./jun. 2000.

CASTELLANI FILHO, L. Educação física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1989.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA JÚNIOR, Osmar Moreira de. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Campinas, SP: Papyrus Editora, 2007.

DARIDO, Suraya Cristina (Org.). Educação Física Escolar: compartilhando experiências. São Paulo: Phorte, 2011.

DUDECK, Tamara Suellen; MOREIRA, Evando Carlos; MELO, José Pereira de. Reflexões sobre o lugar da escola na formação de professores de Educação Física. Motrivivência. Florianópolis/SC, v. 29, n. 51, p. 234-250,

julho/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n51p234>

GARIGLIO, José Ângelo; ALMEIDA JUNIOR, Admir Soares; OLIVEIRA, Cláudio Márcio. O “Novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. *Motrivivência*. Florianópolis/SC, v. 29, n. 52, p. 53-70, setembro/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n52p53>.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). *Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Ginástica, dança e atividades circenses*. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 3. 160 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). *Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Lutas, capoeira e práticas corporais de aventura..* 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 4. 138 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). *Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Esportes de marca e com rede divisória ou muro/parede de rebote: badminton, peteca, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol, atletismo*. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 2. 352 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). *Práticas Corporais e a organização do conhecimento: Esportes de invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee*. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. 326 p.

MÜLLER, Fernanda; FREITAS, Aline Nascimento, WIGGERS, Ingrid Dittrich. Brincadeiras de faz de conta: desafios às práticas docentes. *Revista Retratos da Escola*. Brasília, v. 9, n. 16, p. 199-212, jan./jun. 2015. Disponível em <http://www.esforce.org.br>.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. *Corpo em movimento na educação infantil*. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. *Esporte como conhecimento e prática nos anos iniciais do Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. *Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. *Esporte para a vida no Ensino Médio*. São Paulo: Cortez, 2012.

NOGUEIRA, Leandro; PALMA, Alexandre. Reflexões acerca das políticas de promoção de atividade física e saúde: uma questão histórica. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 24, n.3, p. 103-119, 2003. Disponível em: <http://oldarchive.rbceonline.org.br/index.php/RBCE/article/viewFile/766/440>

PALMA, Angela Pereira Teixeira Victória; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bassoli de; PALMA, José Augusto Victória. *Educação física e a organização curricular*. 2. ed. Londrina, PR: EDUEL, 2010.

SOARES, C.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. *Metodologia do ensino de Educação Física*. São Paulo: Cortez, 1992.

SOARES, C. L. *Educação física escolar: conhecimento e especificidade*. *Revista Paulista de Educação Física*,

São Paulo, supl. 2, p. 6-12, 1996.

SOUZA JÚNIOR, M. Educação Física Escolar: teoria e política curricular, saberes escolares e proposta pedagógica. Recife: EDUPE, 2005.

WIGGERS, Ingrid Dittrich; SIQUEIRA, Isabelle Borges; PASSOS, Élia Raquel Alves Portella. A infância na era das mídias: Corporeidade em foco. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Florianópolis, v. 36, n. 2, supl., p. S156-S166, abr./jun. 2014.